



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DPA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1.864 - DPA/DFPA (11.07.02.03)

DADOS DA FISCALIZAÇÃO			
Tipo da ação de controle		(1ª) Parcial () Final () Única Final	
Período de abrangência		20/12/2025 a 30/06/2026	
Nome do fiscal		Gustavo Bezerra de Oliveira Lira	
DADOS DO PROJETO/CONTRATO			
Título do Projeto		Eficácia da poliquimioterapia em 12 doses fixas para o tratamento da hanseníase multibacilar e para a prevenção de recidivas.	
Objeto		Determinar a eficácia da poliquimioterapia administrada por 12 doses fixas para o tratamento de casos multibacilares e para a prevenção de recidivas na hanseníase	
Natureza do Projeto		Pesquisa - Aplicada	
Coordenador(a)		Selma Maria Bezerra Jeronimo	
Número do Contrato/FUNPEC		12048.21.1425	
Valor (R\$)		300.000,00 (TED MS Nº 113/2025)	
Vigência		20/12/2025 - 19/12/2028	
Unidade de Origem/Aprovação		Instituto de Medicina Tropical	
Código do projeto/FUNPEC		1992025	
Processo/Prestação de Contas		—	
HISTÓRICO			
Instrumento/Processo	Alteração	Vigência	Valor (R\$)
Contrato Original 23077.153524/2025-71	---	20/12/2025 - 19/12/2028	300.000,00

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos de fiscalização foram realizados no exercício do dever desta instituição federal de ensino superior, representada pela Divisão de Fiscalização da Diretoria de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Planejamento da UFRN, visando verificar a execução do projeto acadêmico, vinculado ao

instrumento jurídico pactuado, por meio do acompanhamento do alcance das metas e resultados previstos no plano de trabalho do contrato, primando pela eficiência, eficácia e efetividade do projeto.

Dando cumprimento aos Art. 165 e 168 da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD-UFRN, às portarias 003/2026 - PROPLAN-UFRN e 004/2024 - PROPLAN-UFRN, assim como, no que couber, aos itens 9.1, 9.2.7 e 9.2.17, do Acórdão 2731/2008 - TCU – Plenário, ao Art. 10 e 11 do Decreto 9.507/2018, este Relatório é preenchido pela coordenação do projeto, bem como, de forma auxiliar, pelo fiscal mediante análise documental auferida.

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta ação de monitoramento foi acionada pelo fiscal, tendo em conta o acompanhamento concomitante das metas e resultados desenvolvidos pelo projeto em tela e as subcláusulas 6.2, 6.3, 14.1 e 14.7 do contrato firmado entre a UFRN e a FUNPEC, cujo número está devidamente registrado na folha 1 (um) deste documento.

As principais fontes de informação documental deste Relatório de Fiscalização foram: os Sistemas SIG-UFRN, o processo de submissão e acompanhamento do projeto, sobretudo o contrato e o plano de trabalho, os documentos e respostas enviadas pela Coordenação do projeto, e o Portal da Transparência da FUNPEC.

Os detalhes orçamentários, financeiros e contábeis da execução dos recursos são apreciados pela Coordenadoria de Administração de Convênios da Pró-Reitoria de Administração (PROAD); e o monitoramento das metas e resultados do projeto é atribuição da PROPLAN, que observando o Art. 168 da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD-UFRN, delimita o escopo deste relatório à verificação das comprovações enviadas pela coordenação com as METAS, presente no plano de trabalho, e os RESULTADOS dispostos na cláusula 8ª do mencionado contrato.

Destaque-se que estão observados o princípio da segregação de funções e o respeito aos encargos e limites de competência, estando identificados os agentes que atuam em todo o ciclo de gestão do projeto, incluído nesse ciclo a proposição, coordenação e homologação do projeto, a assinatura do instrumento jurídico, a execução e a prestação de contas.

III - Roteiro de Acompanhamento - RECURSOS MATERIAIS DA UFRN

3.1 – Utilização de laboratórios da UFRN;	(X) Sim () Não
3.2 – Utilização de salas de aula da UFRN;	(X) Sim () Não
3.3 – Utilização de materiais de consumo adquiridos pela UFRN;	(X) Sim () Não
3.4 – Utilização da rede de TI da UFRN;	(X) Sim () Não
3.5 – Divulgação do nome da UFRN (em eventos/trabalhos acadêmicos; ou em outras mídias);	(X) Sim () Não
Nota da Coordenação: O projeto está sendo realizado no IMT-RN e portanto usa a infraestrutura da UFRN, além de contar com recrutamento de pessoas nas unidades colaboradoras. Foram feitas apresentações de resultados parciais em instituição colaboradora, além de relatórios ao Ministério da Saúde.	

IV - Roteiro de Acompanhamento - METAS

4.1 – Quadro de metas

EXECUÇÃO FÍSICA								
Objetivos específicos	Metas	Unidade de Medida	Quant. programa da no projeto	Quantidade executada			Cronograma de entregas	
				Períodos anteriores (a)	Período atual (b)	Acumula da (a+b)	Data inicial	Data final
1 - Validar se 12 meses de poliquimioterapia são suficientes para eliminar a viabilidade do M.leprae	1.1 - Analisar as amostras coletadas de pacientes e pelo método (RT) qPCR e finalizar o seguimento dos pacientes recrutados.	Relatório	1.0	-	0	0	01/2026	03/2028
Nota da Coordenação: O relatório será realizado ao término do projeto ou até que tenhamos atingido o número de amostras necessárias para comprovar nossa hipótese.								
2 - Determinar se a carga bacilar está relacionada com a as reações hansênicas durante e após a antibioticoterapia	2.1 - Estudar 200 pessoas com formas multibacilares e elevada carga bacilar que tenham concluído o tratamento no máximo nos 24 meses antes do recrutamento	Pessoas	200.00	-	31	31	01/2026	12/2028
Nota da Coordenação: O estudo transversal incluiu 31 amostras provenientes de Mossoró-RN e São Luis-MA.								
3 - Determinar se a recidiva está associada com a persistência bacilar ou reinfeção	3.1 - Sequenciar o genoma do Mycobacterium leprae para distinguir reativações de reinfeções em pacientes após poliquimioterapia, intervalos de 5 anos	Sequenciamento-análises	200	-	9	9	12/2025	11/2028
Nota da Coordenação: Foram sequenciadas nove amostras de DNA, pelo método de depleção do genoma humano, das quais cinco apresentaram qualidade suficiente para a montagem do genoma. Na etapa seguinte, será desenvolvido um ensaio de qPCR para tipagem molecular das amostras de biópsia disponíveis. Essa estratégia permitirá determinar se os casos correspondem à persistência da infecção pelo mesmo genótipo ou à reinfeção por um parasito geneticamente distinto.								
Nota da Fiscalização: As comprovações disponibilizadas pela coordenação encontram-se salvas na rede local da DFPA.								

V - Roteiro de Acompanhamento - RESULTADOS ACADÊMICOS

5.1 – Quadro de resultados acadêmicos esperados (Cláusula 8ª do contrato UFRN/FUNPEC);

INDICADORES DE RESULTADOS ACADÊMICOS	Quantidade programada no projeto	Quantidade Executada		
		(a) Nos períodos anteriores	(b) No período atual	Acumulada (a+b)
1. Artigo completo publicado em periódico científico	1.0	-	0	0
RESULTADOS ADICIONAIS (NÃO PREVISTOS)				
—	—	—	—	—

Nota da Coordenação: O manuscrito será submetido somente após a obtenção do tamanho amostral previamente calculado, permitindo testar de forma adequada a hipótese de que 12 meses de poliquimioterapia são suficientes para alcançar a cura da infecção. Em razão das dificuldades de acompanhamento longitudinal dos participantes após a conclusão da poliquimioterapia, incorporamos uma estratégia complementar de recrutamento de indivíduos que finalizaram o tratamento há pelo menos dois anos. Essa abordagem ampliará o número de participantes elegíveis e permitirá avaliar a persistência dos desfechos em longo prazo, fortalecendo a robustez das conclusões do estudo. Já comunicamos ao Ministério este ponto relativo aos resultados parciais.

VI – Roteiro de Acompanhamento – CONSIDERAÇÕES DA COORDENAÇÃO

6.1 – Considerações finais da coordenação do projeto quanto ao cumprimento das metas e resultados acadêmicos esperados (avanços, dificuldades e medidas tomadas);

O principal desafio deste projeto é alcançar o poder amostral necessário para fornecer evidências robustas que subsidiem o Ministério da Saúde na definição da duração ideal do tratamento da hanseníase. A estratégia de avaliar os participantes antes do início da poliquimioterapia, após a sexta dose e ao término da décima segunda dose mostrou-se adequada para acompanhar a dinâmica dos biomarcadores selecionados. Entretanto, a elevada perda de seguimento após o encerramento do tratamento compromete a obtenção do número de participantes inicialmente planejado.

Para contornar essa limitação, incorporamos um estudo transversal envolvendo indivíduos que concluíram a poliquimioterapia há pelo menos dois anos. Essa estratégia permitirá ampliar a amostra e aumentar a robustez das análises referentes à persistência da resposta imunológica após o tratamento.

Os resultados preliminares são encorajadores e indicam que os biomarcadores selecionados são capazes de discriminar diferentes perfis de resposta ao tratamento. As análises sugerem que apenas uma pequena parcela dos pacientes poderá necessitar de tratamento adicional, enquanto a maioria apresenta perfil compatível com resposta adequada ao esquema terapêutico. Esses achados também são consistentes com evidências provenientes de ensaios clínicos randomizados que demonstraram que, em determinadas situações, seis meses de tratamento podem ser suficientes.

Embora o estudo ainda esteja em andamento e a conclusão definitiva dependa da obtenção do poder estatístico planejado, os dados disponíveis apontam que a principal mensagem poderá ser a de que a grande maioria dos pacientes multibacilares obtém benefício adequado com as 12 doses atualmente recomendadas, ao mesmo tempo em que um pequeno subgrupo poderá ser identificado por biomarcadores como potencial candidato à individualização da duração do tratamento.

VII - Roteiro de Acompanhamento - APONTAMENTOS E RECOMENDAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Apontamentos e recomendações da fiscalização após análises;

Ao fim desta primeira ação de monitoramento, concernente aos aspectos físico-acadêmicos do projeto em tela, cabe registrar que a coordenação do projeto foi diligente e organizada no envio das respostas e comprovações solicitadas pelo fiscal. **RECOMENDAMOS** a manutenção desta prática.

VIII - Roteiro de Acompanhamento - CONCLUSÃO

8.1 – Análise técnica;

Vistas e analisadas as informações e os documentos descritos nas considerações iniciais deste Relatório de Fiscalização, sobretudo os enviados pela coordenação do projeto/contrato nº **12048.21.1425** (UFRN-FUNPEC), relacionados às METAS e aos RESULTADOS, escopo desta análise, conforme disposição presente no Art. 168 da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD-UFRN¹, verificamos que o projeto **“Eficácia da poliquimioterapia em 12 doses fixas para o tratamento da hanseníase multibacilar e para a prevenção de recidivas”**, encontra-se com o seu objeto em desenvolvimento, ao término desta 1ª prestação de contas técnica parcial.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026

Este relatório é assinado eletronicamente pelo fiscal e pelo coordenador da fiscalização.

Ao assinar eletronicamente este documento a coordenação do projeto declara que são verídicas todas as informações prestadas, assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Ao assinar eletronicamente este documento o Pró-Reitor de Planejamento ratifica o relatório e encaminha o mesmo ao Gabinete da reitoria para prosseguimento do processo de prestação de contas.

¹ Art. 168. Para efeito do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 10 do Decreto nº 9.507, de 2018, e de modo a garantir a segregação de funções, em cada projeto acadêmico do tipo B, deverá existir um fiscal, com as seguintes atribuições:

I - assistir e subsidiar o coordenador do projeto no tocante a elaboração das metas e dos resultados a serem obtidos;

II - verificar o alcance das metas ou resultados previstos nos planos de trabalho dos instrumentos jurídicos dos projetos acadêmicos com base em relatório de avaliação de resultados conforme previstos nos artigos 42 e 86 (item 9.2.1.4 do Acórdão nº 2731/2008-TCU-Plenário e art. 8º, III, do Decreto nº 10.426, de 2020); e

III - apresentar relatório de fiscalização, atestando a regular execução do objeto contratual.

Parágrafo único. As providências que ultrapassarem as atribuições previstas nos incisos I a III do caput, inclusive aquelas relativas à avaliação acadêmica de metas e resultados, deverão ser encaminhadas à Pró-reitoria competente consoante art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO Nº RF 1864/2026 - DPA/DFPA (11.07.02.03)
(Nº do Documento: 156)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/08/2026 14:36)

GILMAR DOS SANTOS LIMA
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
DPA/DFPA (11.07.02.03)
Matrícula: ###342#0

(Assinado digitalmente em 04/08/2026 15:42)

GUSTAVO BEZERRA DE OLIVEIRA LIRA
TECNOLOGO-FORMACAO
PROPLAN (11.07)
Matrícula: ###603#1

(Assinado digitalmente em 04/08/2026 09:19)

JOSUÉ VITOR DE MEDEIROS JÚNIOR
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROPLAN (11.07)
Matrícula: ###968#2

(Assinado digitalmente em 04/08/2026 15:10)

SELMA MARIA BEZERRA JERONIMO
COORDENADOR DE PROJETO ACADÊMICO
IMT-RN (11.00.10)
Matrícula: ###06#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 156, ano: 2026, tipo: **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO**, data de emissão: 03/08/2026 e o código de verificação: **d5606b5d6e**